



Adriana Ramos

A LAMA QUE ENCOBRE O BRASIL

Após a tragédia do rompimento da barragem de rejeitos de mineração em Mariana, é necessário que o País reveja seus instrumentos de gestão ambiental, com o objetivo de aprimorá-los e torná-los mais aptos a prevenir desastres. O licenciamento ambiental é um instrumento da política nacional de meio ambiente criado para que o Poder Público possa exercer o necessário controle sobre as atividades que interferem no meio ambiente. Um mecanismo de gestão ambiental que atua no sentido de conciliar o desenvolvimento econômico com o uso dos recursos naturais. O desenvolvimento sustentável, com o qual o Governo brasileiro constantemente reafirma seu compromisso, demanda do País um licenciamento ambiental mais robusto e eficaz do que o que temos hoje, seja no nível federal, seja no âmbito dos Estados e Municípios, que também têm essa atribuição. É no licenciamento que as diferentes perspectivas em torno de um projeto se manifestam e onde é possível prevenir e reduzir conflitos.

Quanto melhor o licenciamento, menos processos judiciais, mais respeito aos direitos das populações afetadas, menos danos e impactos ambientais e menos conflitos. Um licenciamento ambiental mais adequado dará mais segurança jurídica aos investidores e empreendedores engajados nos projetos de desenvolvimento para o País.

Seminário realizado em Brasília no último dia 5 de novembro pelo Instituto Socioambiental e o Ministério Público Federal reuniu especialistas no assunto de todo o Brasil e concluiu que o licenciamento é uma conquista da sociedade brasileira, e deve ser aprimorado para ser mais efetivo. Empreendedores reclamam da morosidade nos processos, e afetados atestam baixo compromisso dos empreendedores com a implementação das condições estabelecidas para a concessão das licenças.

Um exemplo recente é a hidrelétrica de Belo Monte, cuja licença de instalação estabeleceu mais de 40 condicionantes a serem cumpridas antes do final da obra. O não cumprimento de algumas dessas condicionantes, como a realização do saneamento básico da cidade de Altamira, impediu a emissão da licença de operação no prazo esperado.

Mas ainda há quem veja o licenciamento como um entrave burocrático que deve ser superado, o que se reflete em projetos de lei destinados a alterar os procedimentos de licenciamento ambiental.

O caso mais evidente e grave é o do Projeto de Lei nº 654/15, de autoria do Senador Romero Jucá, que estabelece um rito excepcional de licenciamento ambiental baseado na emissão de uma licença única ("licença ambiental integrada", art. 4º) a ser emitida em um prazo máximo de oito meses, contados entre a solicitação da licença e seu deferimento (art. 5º). Esse licenciamento, no qual não haverá audiências públicas, se aplicará a obras consideradas estratégicas, assim definidas por decreto pelo Poder Executivo (nos níveis federal e estadual), podendo se aplicar a portos, rodovias, ferrovias, aeroportos, hidrelétricas, entre outros, e à exploração de recursos naturais, dentre os quais petróleo e minérios.

Os mais complexos projetos de infraestrutura, que pressupõem mais alto grau de impacto socioambiental, estão entre o conjunto de atividades que o Projeto exige da obrigação de fazer uma avaliação consistente.

A aplicação das disposições e prazos previstos no Projeto tende a gerar um licenciamento sem base adequada, que poderá gerar conflitos de responsabilidade nos casos de impactos ambientais futuros. O estabelecimento de prazos excessivamente enxutos e a incorporação de uma "licença ambiental integrada" para substituir a licença prévia de instalação e de operação, significa, na prática, a eliminação do processo de licenciamento ambiental. ■

ADRIANA RAMOS é Coordenadora do Programa de Política e Direito Socioambiental do Instituto Socioambiental (ISA).